

**GRUPO  
RODONAVES**



# Política Anticorrupção

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 2 de 11

## Sumário

<b>1-</b>	<b>FINALIDADE E ESCOPO</b>	<b>3</b>
1.1-	SUBORNO	3
1.2-	FRAUDE	3
1.3-	APROPRIAÇÃO INDÉBITA OU QUALQUER OUTRO DESVIO DE RECURSOS	3
1.4-	LAVAGEM DE DINHEIRO	3
1.5-	OBSTRUÇÃO DA JUSTIÇA	4
1.6-	VIOLAÇÕES DA CONTABILIDADE	4
1.7-	OUTRAS FORMAS DE CORRUPÇÃO	4
<b>2-</b>	<b>ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO</b>	<b>5</b>
<b>3-</b>	<b>NOSSO JEITO DE SER E NOSSOS PRINCÍPIOS</b>	<b>5</b>
3.1-	DIRETRIZES GERAIS	5
<b>4-</b>	<b>CONCEITOS E DEFINIÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>5-</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>6</b>
<b>6-</b>	<b>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>	<b>7</b>
<b>7-</b>	<b>DIRETRIZES</b>	<b>7</b>
7.1-	CORRUPÇÃO:	7
7.2-	ALTERAÇÕES:	7
7.3-	CANAL ÉTICO:	7
7.4-	ANONIMATO:	7
<b>8-</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b>	<b>8</b>
8.1-	SÃO DEVERES E RESPONSABILIDADES:	8
8.1.01-	Dever de todos:	8
8.1.02-	Do Conselho Consultivo e Diretoria:	8
8.1.03-	Das Lideranças de Compliance e Comitê Estratégico de Compliance:	9
<b>9-</b>	<b>SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES</b>	<b>10</b>
9.1-	SANÇÕES APLICÁVEIS:	10
9.2-	CONSEQUÊNCIAS PARA TERCEIROS:	10
<b>10-</b>	<b>APROVAÇÃO, VALIDADE E ATUALIZAÇÃO</b>	<b>11</b>

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 3 de 11

## 1- FINALIDADE E ESCOPO

A finalidade desta política é descrever as práticas que devem ser adotadas para assegurar a prevenção à corrupção, em conformidade com as leis, normas internas e cultura da organização, e com os princípios de ética nos negócios, considerando:

### 1.1- SUBORNO

As vantagens indevidas, abaixo mencionadas, não se restringem à dinheiro, podendo abranger qualquer bem com valor econômico tais como presentes e entretenimento.

- a- Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- b- Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público ou de organização privada, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício ou praticar qualquer ato ilegal;
- c- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro ou de qualquer organização privada internacional, ou à terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional ou qualquer ato ilegal.

### 1.2- FRAUDE

Obter para si ou para terceiros, direta ou indiretamente, benefício econômico ou qualquer outro tipo de benefício, mediante atitudes como:

- a- Falsificar ou apresentar documentos falsos, declarações, violar procedimentos, organogramas e estruturas, com o objetivo de induzir em erro, criar direitos inexistentes, ocultar obrigações ou deixar de observar proibições legais.

### 1.3- APROPRIAÇÃO INDÉBITA OU QUALQUER OUTRO DESVIO DE RECURSOS

Obter algum tipo de benefício para si ou para terceiros, diretamente ou por meio de outras pessoas, utilizando-se de práticas como:

- a- Valer-se de relação de confiança, seja no meio privado ou meio público, para apossar-se de bens da pessoa jurídica, de direito privado ou público, ou órgão público, para desvio e utilização dos bens como se fossem próprios, vendendo-os, alugando-os, emprestando-os, permutando-os ou utilizando-se de qualquer outra forma visando este benefício.

### 1.4- LAVAGEM DE DINHEIRO

Procedimentos adotados mediante as seguintes práticas:

- a- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter em depósito, movimentar ou transferir bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- b- Importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros na atividade econômica ou financeira e/ou bens, direitos ou valores provenientes de infração penal;
- c- Ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores, provenientes de infração penal, convertendo-os em ativos lícitos;

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 4 de 11

d- Participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes.

### **1.5- OBSTRUÇÃO DA JUSTIÇA**

Adoção de procedimentos para impedir o desenvolvimento regular dos processos judiciais:

- A produção de provas, as investigações, o cumprimento de obrigações, incursão em proibições, os atos processuais e o regular exercício de direitos.

### **1.6- VIOLAÇÕES DA CONTABILIDADE**

- a- Estabelecimento de contas não registradas em livros;
- b- Juízo de gastos nos livros de contabilidade com indicação incorreta de seu objetivo;
- c- Realização de operações não registradas em livros ou mal especificadas;
- d- Registro de gastos inexistentes;
- e- Utilização de documentos falsos; e destruição deliberada de documentos de contabilidade antes do prazo previsto em lei.

### **1.7- OUTRAS FORMAS DE CORRUPÇÃO**

Estão abrangidas outras formas de corrupção, tais como, exemplificativamente:

- a- Abuso de funções e enriquecimento ilícito;
- b- Compra e venda de sentenças judiciais;
- c- Duplicata simulada;
- d- Estelionato;
- e- Evasão e sonegação fiscal;
- f- Extorsão;
- g- Fraudes à propriedade intelectual;
- h- Fraudes contra a organização do trabalho;
- i- Fraudes e abuso na administração das sociedades por ações;
- j- Furto;
- k- Nepotismo;
- l- Receptação;
- m- Roubo;
- n- Tráfico de influência;
- o- Usurpação;
- p- Utilização de informação privilegiada para fins pessoais.

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 5 de 11

## 2- ABRANGÊNCIA E PÚBLICO-ALVO

a- Esta Diretriz se aplica ao Grupo Rodonaves como um todo e a quaisquer atividades de negócios, administradas ou conduzidas por terceiros em nome do Grupo;

- Todo administrador, colaborador, prestador de serviços, parceiros e fornecedores devem se inteirar e obedecer à esta política, assim como as controladas do Grupo Rodonaves, suas subsidiárias diretas ou indiretas, às quais também se aplica seu Código de Conduta.

b- O Grupo Rodonaves é formado pelas seguintes empresas, às quais se aplica a presente política:

- RTE Holding Ltda
  - JV Naves Administração e Participação Societária Ltda
  - Naves Comércio de Veículos Seminovos Ltda
  - Rodonaves Caminhões Comércio e Serviços Ltda
  - Rodonaves Corretora de Seguros Ltda
  - Rodonaves Locação de Veículos Ltda
  - Rodonaves Restauradora e Mecânica de Veículos Ltda
  - Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda
  - Rodonaves Transportes Multimodal Ltda
  - RTE Transportes Agroquímicos Ltda
- Ocorrendo a constituição de nova empresa do Grupo, as diretrizes desta política passam a ser válidas para ela, a partir de sua incorporação ou constituição.

## 3- NOSSO JEITO DE SER E NOSSOS PRINCÍPIOS

a- De acordo com o Código de Conduta do Grupo Rodonaves, são adotados os seguintes princípios nos negócios:

- Atuação de forma responsável conforme os valores da empresa;
- Coerência entre o discurso e a prática;
- Realização de ações de forma que os resultados sejam sempre percebidos como contribuições para o bem de todos;
- Relacionamento dentro dos preceitos morais e dos bons costumes entre parceiros internos e externos, para a sustentabilidade dos negócios do Grupo Rodonaves;
- Respeito à vida e a todos os seres humanos.

### 3.1- DIRETRIZES GERAIS

Partindo da missão, visão, valores e propósito da companhia, e tendo por finalidade a consecução contínua e reiterada do objeto social de todo o Grupo Rodonaves, cuja missão é *“fornecer serviços de transporte de cargas, locação, restauração, corretagem, venda e revenda de veículos, ou*

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 6 de 11

*qualquer outra atividade que venha a cumprir, sempre com confiabilidade, agilidade e excelente atendimento, por meio do desenvolvimento humano, superando as expectativas dos clientes e agregando valor às empresas do Grupo”, esta política tem o intuito de orientar os operadores dos negócios da organização a adotarem as melhores práticas para prevenir a ocorrência da corrupção.*

- a- Esta política deve ser lida junto ao Código de Conduta, demais políticas e procedimentos relacionados.
- b- Caso identificada situação em que as disposições desta política sejam mais específicas do que o Código de Conduta (ou outras políticas, por exemplo), os colaboradores e diretores deverão aplicar a política ou procedimento mais restritivo.
- c- Em tais circunstâncias, o Comitê Estratégico de Compliance deverá ser notificado para que este possa, imediatamente, avaliar e investigar o conflito, dar-lhe a recomendação acerca das providências adequadas a serem tomadas e, caso necessário, atualizar a respectiva política ou procedimento.

#### 4- CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- a- Os termos e siglas, eventualmente adotados nesta política, apresentam o conteúdo seguinte:
  - **CGU** – Controladoria Geral da União: Órgão governamental federal responsável, dentre outras atividades, pelo combate à corrupção;
  - **Compliance** – Conjunto de práticas que tem por objetivo assegurar a conformidade de uma organização com toda a legislação, suas normas internas e os princípios de ética e integridade;
  - **Due Diligence** – Auditoria legal em terceiros com o objetivo de identificar riscos, direitos e obrigações de uma organização;
  - **Red Flags** – Sinais de alerta a riscos da organização;
  - **Stakeholders** – Todas as pessoas que tenham algum interesse na organização tais como fornecedores, clientes, administradores, empregados e autoridades.

#### 5- REFERÊNCIAS

- Código Penal Brasileiro;
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção;
- Decreto 8420/15 – Decreto que regulamentou a Lei anticorrupção;
- ISO 31000 – Normas internacionais padronizadas de gestão de riscos;

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 7 de 11

- ISO 37001 – Normas internacionais padronizadas de antissuborno;
- Lei Anticorrupção, Lei 12846/13;
- Regulamento da Empresa Pró-Ética;
- Resolução 909/2015 CGU – Avaliação de Programas de Compliance.

## 6- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

São documentos complementares à Política Anticorrupção:

- Código de Conduta do Grupo Rodonaves;
- Diretrizes e Políticas;
- Estatutos e Contratos Sociais do Grupo Rodonaves.

## 7- DIRETRIZES

### 7.1- CORRUPÇÃO:

Esta política proíbe toda e qualquer prática de corrupção ou suborno, independentemente dos valores envolvidos, vantagens auferidas e entes envolvidos (funcionários do governo, empresas públicas e privadas, pessoas físicas ou jurídicas).

### 7.2- ALTERAÇÕES:

Esta política está sujeita a alterações, segundo recomendação do Comitê Estratégico de Compliance, com base em mudanças nas demais políticas aplicáveis ao Grupo Rodonaves, ou nas leis e regulamentações pertinentes.

### 7.3- CANAL ÉTICO:

Para os casos de denúncias que possam representar o descumprimento das regras previstas nesta política, o Grupo Rodonaves disponibiliza um Canal Ético para os seus colaboradores, dirigentes, e/ou quaisquer terceiros, que tenham aderido aos termos da presente política.

### 7.4- ANONIMATO:

O envio das denúncias que possam representar o descumprimento das regras previstas nesta política, poderá ser feito de forma anônima ou não, preservando-se o sigilo da identidade do denunciante e das informações enviadas.

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 8 de 11

## 8- RESPONSABILIDADES

### 8.1- SÃO DEVERES E RESPONSABILIDADES:

#### 8.1.01- Dever de todos:

a- O combate à corrupção é dever de todos os dirigentes, colaboradores, terceiros e todas as partes interessadas (*stakeholders*), relacionadas ao Grupo Rodonaves.

#### 8.1.02- Do Conselho Consultivo e Diretoria:

- a- Avaliar e aprovar a Política Anticorrupção;
- Apoiar sua implementação, desenvolvimento e manutenção;
  - Atender aos treinamentos que abordem o tema Anticorrupção;
  - Comunicar periodicamente o conteúdo desta Política, levando ao alcance de todas as partes interessadas, público interno e público externo.
- b- Eleger membros da diretoria e da alta direção considerando, dentre outros aspectos, a averiguação prévia (*background check*) do histórico de integridade pessoal, e de não envolvimento em práticas de corrupção;
- c- Tomar conhecimento dos riscos de Corrupção;
- Assegurar a contínua e periódica revisão dos riscos de Corrupção;
  - Decidir sobre as respostas a serem dadas aos riscos de corrupção;
  - Monitorar, de modo periódico e contínuo, a implementação das respostas aos riscos de corrupção;
  - Solicitar informações e diligências adicionais sobre os riscos de corrupção da organização, que considerem pertinentes, após a avaliação inicial.
- d- Supervisionar as atividades de combate à corrupção;
- Averiguar se as medidas de prevenção e combate à corrupção estão alinhadas com as práticas e objetivos de Compliance estabelecidos;
  - Exigir a responsabilização daqueles que oferecerem, prometerem, realizarem, solicitarem ou receberem pagamentos indevidos, e assim violarem a lei e a Política Anticorrupção, e demais normas do Grupo, em todos os níveis da organização;
  - Incluir no escopo do Conselho Consultivo e do Comitê Estratégico de Compliance a responsabilidade específica de combate às práticas de corrupção, além das demais boas práticas de compliance.
- e- Comunicar e estimular o uso dos canais éticos, para que sejam relatados fatos que possam, potencialmente, caracterizar-se como corrupção.

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 9 de 11

### 8.1.03- Das Lideranças de Compliance e Comitê Estratégico de Compliance:

- a- Assegurar aos administradores, colaboradores e terceiros o fácil acesso à Política Anticorrupção, e às informações sobre o acesso aos Canais Éticos;
- b- Prover treinamentos sobre a Política Anticorrupção aos dirigentes, colaboradores e partes interessadas, de modo presencial e/ou à distância, com lista de presença assinada, com testes e questões que assegurem a efetiva retenção das informações apresentadas;
- c- Criar e/ou atualizar periodicamente a Política Anticorrupção e outros documentos, que assegurem as boas práticas de prevenção à corrupção;
- d- Criar um Planejamento de Comunicação e comunicar a todas as partes interessadas (*stakeholders*) o conteúdo das normas internas referidas no item anterior, utilizando os meios e práticas disponíveis da organização, em linguagem simples, acessível e compreensível a todos, de modo contínuo e periódico, assegurando-se que as mensagens foram recebidas e compreendidas;
- e- Produzir, negociar e inserir cláusulas anticorrupção nos contratos e documentos das empresas;
- f- Dar treinamentos para parceiros de negócios, ilustrados com exemplos práticos pertinentes à realidade dos negócios, com lista de presença assinada, bem como prestar orientações aos demais terceiros;
- g- Acompanhar a realização de *due diligence* em fornecedores, entidades de caridade, organizações patrocinadas, bem como organizações com as quais o Grupo Rodonaves pretenda formar consórcio, ou outro tipo de parceria, e ainda, em operações de fusões e aquisições que se pretenda realizar, a fim de se averiguar a existência de práticas de corrupção;
- h- Produzir e aplicar Política Anticorrupção na contratação de terceiros, realizando a *due diligence* prévia em fornecedores, em entidades que solicitem doações de caridade e em entidades às quais a organização pretenda realizar patrocínios.
- i- Conhecer os riscos de corrupção da organização e adaptar as práticas de Compliance conforme o impacto, probabilidade e prioridade dos riscos;
- j- Coletar, produzir, registrar e armazenar documentos comprobatórios de todas as práticas de prevenção à corrupção, em base de dados apropriada sem riscos de adição, edição ou exclusão;
- k- Fomentar o comprometimento da liderança com as boas práticas de prevenção à corrupção, fornecendo informações e alertando sobre as consequências das práticas de corrupção, prestando contas aos diretores e administradores, sobre as realizações alcançadas, de modo transparente, equânime e demandando o apoio efetivo institucional e de recursos necessários;
- l- Identificar e registrar os riscos de Corrupção e os sinais de alerta “*red flags*”;
- m- Fazer a avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos de corrupção identificados e registrados;

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 10 de 11

n- Propor respostas aos riscos de corrupção para o Conselho Consultivo/Diretoria, considerando as possibilidades de eliminação dos riscos, mitigação, transferência, assunção e sua exploração, priorizando-os conforme a severidade, impacto e probabilidades, bem como outros critérios tais como velocidade, frequência, adaptabilidade e capacidade de recuperação da organização;

o- Implementar as respostas aos riscos de corrupção aprovados pelo Conselho Consultivo, fazendo o respectivo monitoramento e reportando o progresso

p- Compartilhar as informações sobre as respostas aos riscos de corrupção com os demais membros do Comitê Estratégico de Compliance, para que, em associação com esta, sejam implementadas as respostas específicas de prevenção aos riscos de corrupção;

q- Realizar investigações sobre os relatos de corrupção no Canal Ético, observando os princípios da não-retaliação, não-discriminação, confidencialidade e isenção no tratamento, com averiguações dos documentos disponíveis, entrevistas investigativas com testemunhas, denunciante e denunciado (com observância dos direitos trabalhistas e dos direitos e garantias fundamentais de toda pessoa humana), as quais deverão ser reduzidas à termo, com atas de reunião, realizando as diligências necessárias, e produzindo relatório final devidamente documentado com recomendações de medidas disciplinares;

r- Participar das reuniões disciplinares, para decisão sobre relatos de corrupção, votando de acordo com as boas práticas de Compliance, a lei, as normas internas e os princípios éticos e morais.

## 9- SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

### 9.1- SANÇÕES APLICÁVEIS:

A violação desta política acarretará a aplicação de medidas disciplinares, conforme a comprovação, podendo implicar em demissão com justa causa e representação à autoridade policial;

- Eventuais sanções aplicadas por autoridades públicas não impedirão que sanções internas também sejam aplicadas.

### 9.2- CONSEQUÊNCIAS PARA TERCEIROS:

Consultores e outros profissionais, além de empresas que trabalhem para o Grupo Rodonaves, que violarem esta política, estarão sujeitos ao cancelamento de sua relação comercial, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas, à disposição do Grupo Rodonaves nos termos da lei aplicável.

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>		
	Código: PCP.001	Versão: 001	Página 11 de 11

## 10- APROVAÇÃO, VALIDADE E ATUALIZAÇÃO

- a- A presente política foi submetida à aprovação pelo Conselho Consultivo, por intermédio de seu Representante Executivo de Compliance, tendo sido confirmada sua aprovação, nos termos da ata de reunião, realizada em 20/12/2021, tendo validade a partir de 01/07/2022;
- b- Esta política permanecerá publicada no sistema Qualis, onde será mantida sua disponibilidade para todas as empresas do Grupo Rodonaves, e divulgado regularmente o seu conteúdo;
- c- Esta política será atualizada anualmente, mantendo sua validade até aprovação e publicação de uma nova versão;
- d- Esta política é de responsabilidade da Área e Comitê Estratégico de Compliance.

<b>PROGRAMA DE COMPLIANCE</b>	<b>POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>REVISÃO</b>			
PCP.001	<b>VERSÃO:</b> 001	<b>VIGÊNCIA:</b> 01/07/2022	<b>EDIÇÃO:</b> Solange Ribeiro	<b>APROVAÇÃO:</b> Everaldo Araújo